



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VII

Segunda-Feira, 10 de Março de 2025

Edição nº 1715

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO: **FÁBIO VINICIUS POLIDORO**
ENDEREÇO: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 – PAVIMENTO SUPERIOR

DECRETO Nº 4.183 DE 07 DE MARÇO DE 2025

*Nomeia os membros do Conselho de
Regulação e Controle Social – CRCS, e
dá outras providências.*

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto nº 4.166 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, onde altera o Decreto nº 2.681/2018, para relacionar os setores da sociedade para composição do Conselho de Regulação e Controle Social.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Pedreira, sendo:

I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Ricardo Sergio Sartori

Suplente: Geraldo Luis Nalon

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária

Titular: Ana Lúcia Nieri Goulart

Suplente: Mara Silvia Lozano

III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Titular: Leonardo Selingardi

Suplente: José Moretti Neto

IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE

Titular: Cristiano Alex Elias

Suplente: Maria Gabriela Cavicchia Toneloto

V – ENTIDADES TÉCNICAS



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – Subseção Pedreira/SP

Titular: Ana Elisa Moretti Pilares

Suplente: João Benedito Ferraz Junior

VII - ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO

Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Titular: Luiz Antônio Alvarenga Braga

Suplente: Viviane Murari Seixas Esperendi

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico (Município) presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 4.167 de 05 de fevereiro de 2025.

Pedreira, 07 de março de 2025.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 –

Fones: (0**19) 3893.3522 - Fax: (0**19) 3893.3185, CNPJ n.º 46.410.775/0001-36

Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail juridico@pedreira.sp.gov.br